



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº 23.389/2026

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 127/2025 de 24/01/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 038/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 AS 17H:00MIN

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 21/07/2026 AS 23H:59MIN

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/07/2026 AS 08H:30MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2026 AS 09H:00MIN

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, desobstrução e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros, medidos em metro cúbico (m³), bem como hidrojateamento e desentupimento de redes internas de esgoto, ramais, caixas de passagem e pontos críticos, medidos em metro linear, nas unidades escolares, CMEIs, EMEIs e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Senador e da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Canedo/GO, incluindo retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos/efluentes e emissão de relatório/laudo técnico por atendimento.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Planilha Estimativa;
Anexo IV – Minuta da ARP;
Anexo V – Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do MENOR PREÇO POR LOTE e exame da habilitação;

3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregao@senadorcanedo.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:

- a) convite;
- b) contratação por dispensa de licitação;
- c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
- d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.2.2 Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com documentos de habilitação exigidos por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados neste edital para recebimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

- 6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.
- 6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.
- 6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.
- 6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- 6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.
- 6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.
- 6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

- Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- Marca do produto cotado.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, fixo e irredutível, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor taxa atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.3. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

12.2.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

12.2.3.5. Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.2.4.2.1. Descrição detalhada dos itens, e se foi realizada com satisfação o serviço ou entrega do objeto, deverá estar assinado e carimbado pelo responsável e órgão gerenciador.

12.2.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.2.4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.4.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.2.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.2.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.2.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.2.4.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.2.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.2.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.2.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante, e que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.2.2.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS**.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO POR LOTE, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas na minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art. 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.4 Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

- 22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 22.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 22.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 23.2. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**
- 23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Decretos Municipais nº 037/24 e nº 038/2024.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

25.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

25.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8. 5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

26.3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Senador Canedo/GO.

26.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

27. DO FORO

27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

FERNANDO DA SILVA COELHO
PREGOEIRO

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 09/07/2026 10:02:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 56



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Departamento de Compras e Contratos / Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, desobstrução e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros, com medição em metro cúbico (m³), bem como execução de serviços de hidrojateamento e desobstrução de redes internas de esgoto, ramais, caixas de passagem e demais pontos críticos, com medição em metro linear (m), nas dependências da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA e do Viveiro Municipal de Senador Canedo/GO, incluindo a retirada, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados, bem como a emissão de relatório ou laudo técnico referente a cada atendimento realizado.

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação caso caracterizado serviço contínuo e demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

Modalidade : Registro de Preço

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 038/2024; Decreto Municipal nº 420/2025; normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho; e referências técnicas aplicáveis a sistemas individuais de esgotamento sanitário, inclusive ABNT NBR 7229, no que couber.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada à necessidade permanente da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de manter suas instalações administrativas, operacionais e de apoio em condições adequadas de funcionamento, salubridade, higiene e segurança sanitária, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a correta gestão dos sistemas de esgotamento sanitário existentes nas unidades sob sua responsabilidade.

O planejamento da contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, prevenção de riscos, segregação de funções, fiscalização efetiva, sustentabilidade e responsabilidade ambiental, visando garantir a execução contínua dos serviços de limpeza, esgotamento, sucção, desobstrução e hidrojateamento, bem como a adequada destinação dos resíduos e efluentes gerados.

Para a definição dos quantitativos estimados, foram considerados o histórico de atendimentos realizados, a frequência das demandas registradas, as características das instalações atendidas, a capacidade dos sistemas de armazenamento e esgotamento existentes, além da necessidade de manutenção preventiva e corretiva das fossas sépticas, sumidouros, redes internas de esgoto, caixas de passagem e demais pontos críticos localizados na sede da AMMA e no Viveiro Municipal.

A adoção do sistema de medição por metro cúbico (m³) para os serviços de esgotamento e sucção, e por metro linear (m) para os serviços de hidrojateamento e desobstrução de redes, proporciona maior precisão na aferição dos serviços efetivamente executados, conferindo maior transparência, controle e eficiência à gestão contratual

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, sucção, esgotamento, desobstrução, desentupimento e hidrojateamento dos sistemas de esgotamento sanitário das unidades sob responsabilidade da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, compreendendo fossas sépticas, sumidouros, redes internas de esgoto, caixas de passagem, caixas de gordura, ramais e demais pontos críticos sujeitos a obstruções e extravasamentos.

A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA e o Viveiro Municipal demandam manutenção contínua dos sistemas de esgotamento sanitário, com o objetivo de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e pleno funcionamento das atividades institucionais, prevenindo a ocorrência de obstruções, transbordamentos e demais intercorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados.

A ausência ou descontinuidade desses serviços pode ocasionar entupimentos, retorno de esgoto, extravasamento de fossas e sumidouros, mau cheiro, proliferação de vetores, contaminação de ambientes, comprometimento das condições sanitárias das edificações, prejuízos às atividades administrativas, além de potenciais impactos ambientais e riscos à saúde pública.

A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Pública de manter a prestação contínua dos serviços essenciais, assegurando atendimento preventivo e corretivo às demandas existentes.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

Ressalta-se que esta constitui a primeira contratação específica realizada pela Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA para a execução desses serviços, evidenciando a relevância da demanda para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e funcionamento das unidades sob sua responsabilidade, contribuindo para a prevenção de obstruções, transbordamentos e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade das atividades institucionais.

Além de garantir a continuidade dos serviços, a contratação busca aperfeiçoar os mecanismos de controle, medição e fiscalização contratual. Para tanto, os serviços de limpeza, sucção e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros serão medidos por metro cúbico (m³) efetivamente coletado e destinado, proporcionando maior precisão na aferição dos quantitativos executados, rastreabilidade das operações e compatibilidade entre os pagamentos realizados e os volumes efetivamente removidos. Os serviços de hidrojateamento, desobstrução e desentupimento de redes internas serão medidos por metro linear (m) executado, em razão da natureza dos serviços e da necessidade de aferição objetiva da extensão efetivamente atendida.

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas características das unidades atendidas, na frequência das demandas operacionais registradas, na necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de esgotamento sanitário e na projeção de consumo para o período de vigência da contratação, de modo a assegurar cobertura adequada das necessidades da Administração, reduzir riscos de interrupção dos serviços e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de limpeza, sucção, esgotamento, desobstrução, desentupimento e hidrojateamento dos sistemas de esgotamento sanitário da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA e do Viveiro Municipal, compreendendo fossas sépticas, sumidouros, caixas de gordura, caixas de passagem, redes internas de esgoto, ramais e demais estruturas correlatas.

A futura contratada deverá possuir atividade econômica compatível com a execução dos serviços de limpeza de fossas sépticas, sucção, transporte de efluentes, hidrojateamento e desentupimento de sistemas de esgotamento sanitário, bem como comprovar capacidade técnica e operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o objeto da contratação.

A empresa deverá disponibilizar toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços, incluindo caminhão limpa-fossa ou veículo equipado com sistema de sucção a vácuo, bombas de sucção, mangueiras, conexões, equipamentos de hidrojateamento de alta pressão, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e dispositivos de sinalização de segurança.

A contratada deverá possuir e manter válidas todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes removidos, observando integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho vigente.

Os serviços deverão ser executados por equipe devidamente capacitada e habilitada, cabendo à contratada garantir o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, bem como a utilização adequada dos EPIs e EPCs durante toda a execução contratual.

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Administração ou, em situações emergenciais devidamente justificadas, mediante autorização formal da fiscalização contratual.

Os atendimentos emergenciais, caracterizados por transbordamento de fossas, retorno de esgoto, risco sanitário ou comprometimento da utilização de instalações essenciais, deverão ser realizados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Os atendimentos ordinários deverão ocorrer no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, ressalvadas as manutenções preventivas programadas.

A contratada deverá emitir relatório técnico individualizado para todos os atendimentos realizados, contendo, no mínimo:

- I – identificação da unidade atendida;
- II – registro fotográfico antes, durante e após a execução dos serviços;
- III – descrição da ocorrência ou problema identificado;
- IV – descrição dos serviços executados;
- V – volume efetivamente coletado, em metros cúbicos (m³), quando aplicável;
- VI – metragem efetivamente executada dos serviços de hidrojateamento ou desobstrução, em metros lineares (m);
- VII – identificação da equipe executora;
- VIII – identificação do veículo utilizado, incluindo placa;
- IX – data e horário de início e término dos serviços;
- X – indicação da causa provável da ocorrência, quando tecnicamente possível;
- XI – recomendações técnicas para prevenção de novas ocorrências.

A contratada deverá apresentar comprovante de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes coletados, emitido por unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

A medição dos serviços de limpeza, sucção e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros será realizada por metro cúbico (m³) efetivamente coletado, transportado e destinado. Os serviços de hidrojateamento,



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

desobstrução e desentupimento de redes internas serão medidos por metro linear (m) efetivamente executado e atestado pela fiscalização.

Não será admitido o pagamento de serviços executados sem a correspondente Ordem de Serviço, relatório técnico, registro fotográfico, planilha de medição e comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes coletados.

A contratada será integralmente responsável pelos danos eventualmente causados às instalações, equipamentos, tubulações, pavimentos, estruturas ou quaisquer outros bens públicos durante a execução dos serviços, devendo promover os reparos necessários às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração.

A contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a vigência contratual, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, interlocução com a Administração e atendimento às determinações da fiscalização.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade ambiental, continuidade do serviço público e interesse público, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

O mercado potencial abrange empresas locais, regionais e estaduais especializadas em caminhão limpa-fossa, sucção/transporte de efluentes, hidrojateamento, desentupimento de redes internas, limpeza de caixas de passagem e destinação ambiental regular.

A pesquisa de preços deverá observar o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 038/2024**, utilizando fontes idôneas, tais como contratações similares no PNCP, contratos administrativos de órgãos públicos, bancos oficiais de preços, cotações formais com fornecedores especializados e composição de custos quando tecnicamente necessária.

A pesquisa deverá identificar a prática de mercado quanto às unidades de medição, especialmente m³ para sucção/coleta de fossas/sumidouros e metro linear para hidrojateamento/desentupimento de redes, evitando medição genérica, sobrepreço, pagamento duplicado ou execução fora do escopo.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, dos serviços de limpeza, sucção, esgotamento, desobstrução, desentupimento e hidrojateamento dos sistemas de esgotamento sanitário da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

A contratação abrangerá a execução de serviços em fossas sépticas, sumidouros, caixas de gordura, caixas de passagem, ramais, redes internas de esgoto e demais estruturas correlatas, incluindo a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes removidos, observadas todas as exigências legais, ambientais e sanitárias aplicáveis.

A solução contempla o atendimento tanto das demandas preventivas quanto corretivas, permitindo a realização de intervenções programadas para manutenção periódica dos sistemas de esgotamento sanitário, bem como atendimentos emergenciais decorrentes de entupimentos, transbordamentos, retorno de esgoto, extravasamentos e demais ocorrências que possam comprometer a salubridade das instalações, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades institucionais.

Para assegurar maior controle e eficiência na gestão contratual, os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração e fiscalizados por servidores designados, com obrigatoriedade de apresentação de relatório técnico individualizado contendo registros fotográficos, descrição dos serviços executados, quantitativos realizados, identificação da equipe e do veículo utilizado, bem como comprovação da destinação final dos resíduos coletados.

A solução adota metodologia de medição compatível com a efetiva execução dos serviços, sendo os serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros remunerados por metro cúbico (m³) efetivamente coletado, transportado e destinado, enquanto os serviços de hidrojateamento, desobstrução e desentupimento de redes serão remunerados por metro linear (m) efetivamente executado e atestado pela fiscalização. Tal metodologia proporciona maior precisão na aferição dos quantitativos executados, transparência nos pagamentos, rastreabilidade das operações e melhor controle dos recursos públicos.

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, insumos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual e coletiva, além de todas as licenças, autorizações e recursos necessários à execução integral do objeto, responsabilizando-se pelos aspectos operacionais, trabalhistas, previdenciários, ambientais e de segurança relacionados à prestação dos serviços.

A adoção dessa solução mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, uma vez que permite a execução contínua e especializada dos serviços, reduz riscos sanitários e ambientais, assegura o funcionamento adequado das unidades atendidas, promove maior eficiência na fiscalização



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

contratual e garante a observância dos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

LOTE 01			
Itens	Quant	Unid	Descrição
01	100	m³	Limpeza, esgotamento, sucção e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros.
LOTE 02			
Itens	Quant	Unid	Descrição
02	800	metro linear	Hidrojateamento e desentupimento de redes internas, ramais, caixas de passagem e pontos críticos.

A estimativa de **100 m³/ano** para limpeza, esgotamento e sucção de fossas/sumidouros foi elaborada por metodologia híbrida, em razão da inexistência de histórico padronizado de volume efetivamente coletado em m³ na contratação anterior. O contrato anterior registrava a demanda por **serviço/OS**, o que não permite converter automaticamente cada atendimento em volume real coletado.

A metodologia utilizada combina:

(i) dados populacionais das unidades constantes do relatório de obras/SEMED, especialmente alunos e funcionários;

(ii) parâmetros técnicos da **ABNT NBR 7229**, utilizados como referência para estimativa preliminar de contribuição sanitária e porte dos sistemas de tratamento individual de esgoto;

Assim, o quantitativo anual em m³ não corresponde ao volume historicamente medido, pois tal dado não foi registrado de forma padronizada, mas sim a uma estimativa técnica prudencial destinada a permitir a medição futura por unidade objetiva e auditável, devendo o pagamento ocorrer apenas pelo volume efetivamente coletado e comprovado em cada atendimento.

A estimativa de **800 metros lineares/ano** para **hidrojateamento** foi definida como parâmetro técnico-operacional para cobertura preventiva e corretiva das redes internas, ramais, caixas de passagem e pontos críticos das unidades escolares e prédios administrativos, devendo a medição ocorrer pela metragem efetivamente executada e comprovada em relatório técnico.

O quantitativo poderá ser distribuído conforme criticidade, porte da unidade, população atendida, histórico de entupimentos, saturação do sistema e necessidade operacional, sempre mediante Ordem de Serviço, relatório/laudo técnico e atesto da fiscalização.

7.1 - RELAÇÃO DE LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENDEREÇOS

A tabela abaixo consolida os locais de execução conforme a planilha de quantitativos. A relação deverá ser validada antes da publicação do edital, especialmente quanto a endereços genéricos, prédios administrativos e eventuais novas unidades.

Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA

Nº	Unidade/Prédio	Tipo	Endereço	Bairro
01	Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA	Sede	Rua das Varandas, Qd. 06, Lt. 07	Bairro Vale das Brisas
02	Viveiro Municipal de Senador - AMMA	Viveiro	Estrada da olaria km 1	Zona Rural

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores será elaborada em etapa própria, mediante ampla pesquisa de mercado, conforme **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e regulamentos municipais aplicáveis. A presente etapa consolida a necessidade, os quantitativos e os parâmetros técnicos necessários para subsidiar a pesquisa.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

A pesquisa deverá demonstrar fonte, data, objeto, unidade de medida, valor unitário, local de execução, exigências ambientais, equipamentos necessários, prazos, exclusão de preços inexequíveis ou excessivos e metodologia adotada para formação do preço de referência.

Recomenda-se que o Termo de Referência preveja critério de aceitabilidade de preços unitários por item, evitando concentração de valores em itens de menor controle ou distorção na medição.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do **art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021**, o planejamento deve observar o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento do mercado.

Para a presente demanda, sugere-se a segregação dos itens em unidades de medição distintas - m³ para limpa fossa/sumidouros e metro linear para hidrojateamento/desentupimento, preservando a responsabilidade integral da contratada pela execução, relatório técnico, transporte, destinação ambiental e resultado do atendimento.

A adoção de lote único com itens segregados poderá ser tecnicamente justificada caso a pesquisa de mercado demonstre interdependência entre sucção, hidrojateamento, desentupimento, transporte e destinação ambiental, evitando conflitos de responsabilidade e garantindo atendimento emergencial coordenado.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há histórico de contratação anterior relativa ao Contrato **Administrativo nº 20.09.27.002/2021**, cujo objeto contemplou esgotamento, limpeza e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros, além de serviços correlatos de esgotamento sanitário. O novo procedimento busca garantir continuidade do atendimento e aperfeiçoar a forma de medição, exigindo controle por m³ e metro linear.

Também há contrato de manutenção predial executado pela empresa ENGEFAP, responsável por demandas de manutenção predial, recomposição de pisos/alvenarias, reparos ordinários e intervenções correlatas quando enquadradas em seu escopo. A contratação ora estudada não deve absorver tais serviços, salvo reparo de dano causado pela própria contratada durante a execução, às suas expensas.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Com a presente contratação, pretende-se garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços de limpeza, sucção, esgotamento, desobstrução, desentupimento e hidrojateamento dos sistemas de esgotamento sanitário da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA e do Viveiro Municipal, mantendo suas instalações em condições adequadas de funcionamento, higiene, salubridade e segurança sanitária.

b) Busca-se reduzir a ocorrência de transbordamentos de fossas sépticas e sumidouros, retorno de esgoto, entupimentos, extravasamentos, mau cheiro, proliferação de vetores, interdição de sanitários e demais instalações, bem como evitar paralisações parciais ou totais das atividades administrativas, operacionais e ambientais desenvolvidas pela AMMA e pelo Viveiro Municipal.

c) Pretende-se aperfeiçoar a gestão e a fiscalização contratual mediante a adoção de critérios objetivos de medição, com remuneração baseada no volume efetivamente coletado, transportado e destinado, em metros cúbicos (m³), para os serviços de limpeza de fossas sépticas e sumidouros, e na metragem efetivamente executada, em metros lineares (m), para os serviços de hidrojateamento, desobstrução e desentupimento de redes internas, proporcionando maior precisão na aferição dos quantitativos executados e maior compatibilidade entre os serviços prestados e os valores pagos.

d) A contratação visa garantir a rastreabilidade da execução contratual por meio da emissão de Ordem de Serviço, elaboração de relatório técnico individualizado, registros fotográficos antes, durante e após a execução dos serviços, planilhas de medição e apresentação dos comprovantes de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes coletados.

e) Busca-se, ainda, fortalecer os mecanismos de controle interno e fiscalização, evitando pagamentos sem comprovação documental adequada, quantitativos não comprovados, falhas de medição, execução de serviços fora do escopo contratual e demais inconsistências que possam comprometer a correta aplicação dos recursos públicos.

f) Como resultado esperado, pretende-se assegurar que todos os resíduos e efluentes coletados recebam transporte e destinação final ambientalmente adequados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, reduzindo riscos de contaminação ambiental e eventuais responsabilizações da Administração Pública.

g) Espera-se também promover maior economicidade, transparência, eficiência e segurança na gestão dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas emergenciais, ampliando a vida útil das estruturas de esgotamento sanitário e garantindo a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela AMMA e pelo Viveiro Municipal.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

h) Por fim, a contratação deverá proporcionar maior controle da execução contratual, aprimoramento dos processos de fiscalização, conformidade com as exigências legais e observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Validar a lista de unidades e prédios administrativos, com atualização de endereço, responsável, telefone e situação de cada sistema de esgotamento.
- Consolidar o Termo de Referência com unidades de medida objetivas, critérios de medição, prazos, documentos obrigatórios e condições de pagamento.
- Realizar pesquisa de preços com base em fontes idôneas, individualizando m³ de sucção/coleta e metro linear de hidrojateamento/desentupimento.
- Definir fiscal e gestor do contrato, fluxo de Ordem de Serviço, prazos de atendimento e modelo padronizado de relatório/laudo.
- Exigir documentação ambiental/sanitária e comprovação de regularidade da destinação dos resíduos/efluentes.
- Prever glosa de serviços sem documentação, correção/refazimento quando houver falha e responsabilização por danos causados pela contratada.

Mapa de riscos e medidas mitigadoras:

Risco	Prob.	Impacto	Medida mitigadora
Subdimensionamento do quantitativo em m³	Média	Alto	Utilizar metodologia híbrida, histórico de OS, população das unidades e margem prudencial; acompanhar consumo mensal e registrar justificativas de uso.
Pagamento sem comprovação do volume/meteragem executada	Média	Alto	Exigir OS, relatório/laudo, fotos, planilha de medição, volume em m³, meteragem executada e comprovante de destinação final.
Duplicidade com Plena Alimentação ou ENGEFAP	Média	Alto	Delimitar escopo no TR; exigir justificativa técnica para cozinha; excluir manutenção predial ordinária; registrar responsabilidades por contrato.
Destinação ambiental inadequada	Baixa	Alto	Exigir licenças, comprovantes de destinação, local autorizado e possibilidade de glosa/sanção.
Atendimento tardio em emergência sanitária	Média	Alto	Prever prazo emergencial, canal de acionamento, prioridade de OS e sanções por atraso injustificado.
Dano a tampas, pisos, caixas ou tubulações durante a execução	Média	Médio	Prever obrigação de reparo integral pela contratada, às suas expensas, sem ônus à Administração.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os principais impactos ambientais decorrem da coleta, transporte e destinação de efluentes/resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros, caixas de passagem e redes internas de esgoto.

Para mitigação, deverão ser exigidas licenças e autorizações ambientais/sanitárias cabíveis, uso de veículos e equipamentos adequados, vedação a descarte irregular, controle de derramamentos, limpeza do local após execução e comprovação formal da destinação final ambientalmente adequada.

A contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis, respondendo por danos ambientais, acidentes, derramamentos e prejuízos decorrentes de sua atuação.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos necessários e a análise das necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, sucção, esgotamento, desobstrução, desentupimento e hidrojateamento dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados.

A solução proposta mostrou-se adequada para atender às demandas da Administração, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica, além de estar alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, sustentabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação permitirá assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e funcionamento das instalações da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA e do Viveiro Municipal, reduzindo



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

riscos de obstruções, transbordamentos, extravasamentos, interrupções das atividades institucionais e impactos ambientais decorrentes da inadequada manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário.

Além disso, a adoção de critérios objetivos de medição dos serviços, com aferição por metro cúbico (m³) e metro linear (m), conforme a natureza da execução, proporcionará maior controle, transparência, rastreabilidade e eficiência na gestão e fiscalização contratual, assegurando maior compatibilidade entre os serviços efetivamente executados e os pagamentos realizados.

Ressalta-se, ainda, que esta constitui a primeira contratação específica da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA para a execução desses serviços, representando importante avanço na estruturação dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de esgotamento sanitário das unidades sob sua responsabilidade. Diante do exposto, considerando os elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

15- ANEXOS

Sem anexo

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Wanessa Targino

Coordenação de Compras e Acompanhamento de Contratos

SIVALDO PEREIRA NUNES

Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente-AMMA

Decreto nº 564/2026

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 09/07/2026 10:02:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 56



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

Secretaria Municipal de Educação

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Manutenção Escolar / Secretaria Municipal de Educação

Objeto da Contratação: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, desobstrução e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros, medidos em metro cúbico (m³), bem como hidrojateamento e desentupimento de redes internas de esgoto, ramais, caixas de passagem e pontos críticos, medidos em metro linear, nas unidades escolares, CMEIs, EMEIs e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO, incluindo retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos/efluentes e emissão de relatório/laudo técnico por atendimento.

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação caso caracterizado serviço contínuo e demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

Modalidade : Registro de Preço

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 038/2024; Decreto Municipal nº 420/2025; normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho; e referências técnicas aplicáveis a sistemas individuais de esgotamento sanitário, inclusive ABNT NBR 7229, no que couber.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada à necessidade permanente da Secretaria Municipal de Educação de manter as unidades escolares, CMEIs, EMEIs e prédios administrativos em condições adequadas de funcionamento, salubridade, segurança sanitária e continuidade do serviço público educacional.

O planejamento observa os princípios da eficiência, planejamento, prevenção de riscos, economicidade, segregação de funções, vinculação ao instrumento convocatório, fiscalização efetiva e responsabilidade ambiental, buscando evitar a descontinuidade do atendimento e aperfeiçoar a forma de medição e pagamento em relação à contratação anterior.

Considerando que a contratação anterior era medida predominantemente por serviço, sem registro padronizado do volume efetivamente coletado em m³, adotou-se metodologia híbrida para a estimativa de quantitativos, combinando parâmetros técnicos, população das unidades e frequência histórica de Ordens de Serviço.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As unidades escolares e os prédios administrativos da Educação demandam limpeza, sucção, desobstrução, desentupimento e hidrojateamento dos sistemas de esgotamento sanitário, especialmente fossas sépticas, sumidouros, caixas de passagem, ramais, redes internas de esgoto e pontos críticos sujeitos a entupimento, extravasamento ou retorno de esgoto.

A ausência de atendimento tempestivo pode gerar risco sanitário, contaminação de ambientes, mau cheiro, proliferação de vetores, interdição de banheiros, prejuízo às cozinhas escolares e paralisação parcial das atividades educacionais.

A nova contratação deve corrigir fragilidades identificadas no modelo anterior, especialmente a inexistência de medição por volume coletado, a dificuldade de rastrear quantitativos atípicos, a ausência de comprovação volumétrica em m³ e a necessidade de separar tecnicamente os serviços de hidrojateamento e desentupimento de redes internas.

A estimativa de limpeza de fossas/sumidouros foi convertida para metro cúbico (m³), pois essa unidade permite maior objetividade, controle e compatibilidade com a efetiva sucção/coleta realizada. Já o hidrojateamento foi definido em metro linear, por corresponder à extensão de rede, ramais, caixas de passagem e pontos críticos efetivamente desobstruídos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Empresa com ramo de atividade compatível com limpeza de fossas, sucção, transporte de efluentes, hidrojateamento e desentupimento de sistemas de esgotamento sanitário.

b. Disponibilidade de caminhão limpa-fossa/caminhão a vácuo, bomba de sucção, mangueiras, conexões, equipamento de hidrojateamento de alta pressão, bicos adequados, ferramentas, EPIs, EPCs e sinalização de segurança.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

- c. Licenças, alvarás e autorizações ambientais/sanitárias exigíveis para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos/efluentes.
- d. Equipe treinada e motoristas habilitados para operação segura dos equipamentos, observadas as normas de saúde e segurança do trabalho.
- e. Execução somente mediante Ordem de Serviço formal ou autorização emergencial devidamente registrada.
- f. Prazo emergencial de **até 24 horas** para transbordamento, retorno de esgoto, risco sanitário ou interrupção de banheiro/cozinha; prazo ordinário de até 72 horas úteis, salvo cronograma preventivo aprovado pela Administração.
- g. Relatório/laudo técnico individualizado em 100% dos atendimentos, com fotos antes/durante/depois, descrição do problema, serviço executado, volume coletado em m³, metragem executada de hidrojateamento, equipe, placa do veículo, data, horário, causa provável e recomendações.
- h. Comprovante de transporte e destinação final ambientalmente adequada para cada atendimento ou medição.
- i. Vedação ao pagamento sem OS, sem relatório/laudo, sem fotos, sem planilha de medição, sem indicação de volume/meteragem executada e sem comprovante de destinação final.
- j. Caso a contratada cause dano a tampas, caixas, pisos, tubulações, redes, equipamentos, alvenarias ou qualquer bem público durante a execução dos serviços, deverá reparar integralmente o dano às suas expensas, sem ônus à Administração e sem prejuízo de glosa, responsabilização e sanções cabíveis.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

O mercado potencial abrange empresas locais, regionais e estaduais especializadas em caminhão limpa-fossa, sucção/transporte de efluentes, hidrojateamento, desentupimento de redes internas, limpeza de caixas de passagem e destinação ambiental regular.

A pesquisa de preços deverá observar o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 038/2024**, utilizando fontes idôneas, tais como contratações similares no PNCP, contratos administrativos de órgãos públicos, bancos oficiais de preços, cotações formais com fornecedores especializados e composição de custos quando tecnicamente necessária.

A pesquisa deverá identificar a prática de mercado quanto às unidades de medição, especialmente m³ para sucção/coleta de fossas/sumidouros e metro linear para hidrojateamento/desentupimento de redes, evitando medição genérica, sobrepreço, pagamento duplicado ou execução fora do escopo.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, mediante licitação comum e contrato administrativo, de empresa especializada para atender de forma preventiva, corretiva e emergencial as demandas de limpeza, esgotamento, sucção, desentupimento e hidrojateamento dos sistemas de esgotamento sanitário das unidades escolares e prédios administrativos.

O modelo de execução deverá contemplar controle por Ordem de Serviço, priorização de emergências, cronograma preventivo quando necessário, relatório/laudo técnico, registro fotográfico, comprovação ambiental de destinação final, planilha de medição e atesto do fiscal/gestor.

A solução não deve ser utilizada para execução de obras, ampliação de rede, construção de novas fossas, reformas estruturais, substituição ordinária de tampas, recomposição de pisos/alvenarias ou intervenções de manutenção predial. Tais demandas deverão ser tratadas pelo contrato próprio de manutenção predial, atualmente executado pela empresa ENGEFAP, quando cabível, ou por processo específico caso extrapolem o escopo contratual vigente.

Os serviços ordinários de cozinha permanecem sob responsabilidade da empresa Plena Alimentação. A atuação da futura contratada em caixa de gordura ou ponto vinculado à cozinha somente poderá ocorrer em caráter emergencial, quando houver relação com o sistema geral de esgotamento sanitário, mediante justificativa técnica e autorização da fiscalização.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

LOTE 01			
Itens	Quant	Unid	Descrição



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

01	12.000	m³	Limpeza, esgotamento, sucção e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros.
LOTE 02			
Itens	Quant	Unid	Descrição
02	2.000	metro linear	Hidrojateamento e desentupimento de redes internas, ramais, caixas de passagem e pontos críticos.

A estimativa de **12.000 m³/ano** para limpeza, esgotamento e sucção de fossas/sumidouros foi elaborada por metodologia híbrida, em razão da inexistência de histórico padronizado de volume efetivamente coletado em m³ na contratação anterior. O contrato anterior registrava a demanda por **serviço/OS**, o que não permite converter automaticamente cada atendimento em volume real coletado.

A metodologia utilizada combina:

(i) dados populacionais das unidades constantes do relatório de obras/SEMED, especialmente alunos e funcionários;

(ii) parâmetros técnicos da **ABNT NBR 7229**, utilizados como referência para estimativa preliminar de contribuição sanitária e porte dos sistemas de tratamento individual de esgoto;

(iii) frequência histórica de Ordens de Serviço registrada na planilha de monitoramento dos serviços de limpa fossa, contemplando **28 meses de análise**, de **janeiro/2024 a abril/2026**.

(iv) frequência mínima técnica por porte e regime de funcionamento, adotando-se, para fins de planejamento, critério de proteção contra subdimensionamento em unidades com população relevante, mas baixo histórico de OS.

Assim, o quantitativo anual em m³ não corresponde ao volume historicamente medido, pois tal dado não foi registrado de forma padronizada, mas sim a uma estimativa técnica prudencial destinada a permitir a medição futura por unidade objetiva e auditável, devendo o pagamento ocorrer apenas pelo volume efetivamente coletado e comprovado em cada atendimento.

A estimativa de **2.000 metros lineares/ano** para **hidrojateamento** foi definida como parâmetro técnico-operacional para cobertura preventiva e corretiva das redes internas, ramais, caixas de passagem e pontos críticos das unidades escolares e prédios administrativos, devendo a medição ocorrer pela metragem efetivamente executada e comprovada em relatório técnico.

O quantitativo poderá ser distribuído conforme criticidade, porte da unidade, população atendida, histórico de entupimentos, saturação do sistema e necessidade operacional, sempre mediante Ordem de Serviço, relatório/laudo técnico e atesto da fiscalização.

No caso da Associação Pestalozzi de Senador Canedo, o relatório de obras/SEMED não apresentava população completa, e a planilha anterior repetia indevidamente os dados da Escola Senador Canedo. Para correção da estimativa, adotou-se população operacional provisória de 360 pessoas, composta por cerca de 300 atendidos e 60 profissionais, conforme consulta a informações públicas, devendo a informação ser validada administrativamente antes da publicação do edital.

7.1 - RELAÇÃO DE LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENDEREÇOS

A tabela abaixo consolida os locais de execução conforme a planilha de quantitativos. A relação deverá ser validada antes da publicação do edital, especialmente quanto a endereços genéricos, prédios administrativos e eventuais novas unidades.

Nº	Unidade/Prédio	Tipo	Endereço	Bairro
1	ESCOLA MUN. ABDON FERREIRA DE CARVALHO	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA MONTEIRO LOBATO APM. 04	Residencial Laranjeiras
2	ESCOLA MUN. ALEXANDRE PEREIRA LIMA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua Eng. Hermógenes Coelho Junior, S/Nº - Qd. 03,	Jardim Todos Santos
3	ESCOLA MUN. ANTÔNIO EVARISTO DE MORAES	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua S 15 Qd.37	Conj. Morada do Morro
4	ESCOLA MUN. ARACY AMARAL	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua S 31 Qd.58	Conj. Morada do Morro
5	ESCOLA MUN. BENEDITO RODRIGUES DE MORAES	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua 5 Pça Dona Erondina	Vial Bom Sucesso



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

6	ESCOLA CLARINDA RODRIGUES DE MELO	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Av. Senador Canedo Qd. 01 Lts. 16/30	St. Estrela do Sul Jd. das Oliveiras
7	ESCOLA DARTNIS JOSÉ DA SILVA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua Moacir Ferreira Qd. APM 1	Residencial Aracy Amaral
8	ESCOLA DEOCLIDES ALVES DOS SANTOS	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua 16 Ch.13	Parque Alvorada
9	ESCOLA MUN. DR. JOSÉ CARNEIRO	Unidade escolar/CMEI/EMEI	R. Fernando Pessoa Qd. APM 3 c/ Av. José Carneiro	Residencial Jd. Canedo
10	ESCOLA DR. XAVIER DE ALMEIDA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua 04 Qd. 05 Lt. 07	Vila Matinha
11	ESCOLA ELIAS ROCHA RIBEIRO	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua Rio de Janeiro	Vila Glvão
12	ESCOLA ESPIRITA ANDRÉ LUIZ	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua JM-08 QD.05 LT.19,	JARDIM DAS OLIVEIRAS
13	ESCOLA IRMÃ CATARINA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua Goiás S/ Nº	Vila São Sebastião
14	ESCOLA IZABEL DE MATOS	Unidade escolar/CMEI/EMEI	AV. Alemanha S/Nº	Bairro Alvorada
15	ESCOLA JAIME FERREIRA OLIVEIRA JUNIOR	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua RB 1, APM 01	Residencial Buriti
16	ESCOLA JOÃO SOARES DA SILVA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA 8 QD.20 LT.22	CONJUNTO UIRAPURU
17	ESCOLA JOAO PEREIRA DOS SANTOS	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA T 06 APM 10	Conjunto Nova Morada
18	ESCOLA JOSE BOTELHO PESSOA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rodovia Go 020, KM 17	Vargem Bonita
19	ESCOLA PROF. JULIANA ALVES DOS SANTOS	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA RP-20, ESQUINA COM A RUA RP-17	RESIDENCIAL PRADO
20	ESCOLA LUZIA MARIA SIQUEIRA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua 16 Qd. 08 Lt.01PM- 16 S/Nº	Conjunto Uirapuru
21	ESCOLA MARCOS ANTONIO MONTEIRO MASCARENHAS	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua Olha d'água c/ Rua Ipê APM 7B	Residencial Flor do Ipê
22	ESCOLA MARIA FALEIRO DE ARAUJO	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua BV-12 QD.APM LT.04	Residencial Boa Vista
23	ESCOLA MARIA JOSÉ CÂNDIDO	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA 15 S/Nº	Conjunto Uirapuru
24	ESCOLA PR. ALBINO GONÇALVES BOAVENTURA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua JM - 17 Qd. F 51 Lt. APM - 8	Jardim das Oliveiras
25	ESCOLA PROF. CELINA AMARAL	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua Presidente Getúlio Vargas c/ Marechal Rondon	Jardim Nova Goiânia
26	ESCOLA PROF. NILSON GOMES CAETANO	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua Progresso Qd. 14 Lt. 01 c/ Limoeiro	Cnj. Sabiá
27	ESCOLA SENADOR CANEDO	Unidade escolar/CMEI/EMEI	AV. SEBASTIAO LOBO S/Nº	Vila São Sebastião
28	ESCOLA VOVÓ DULCE	Unidade escolar/CMEI/EMEI	AV. Senador Canedo S/Nº	Cond. Tovelândia
29	ESC. MUN. VALDETE FRANCISCA DA SILVA BARBOSA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua JC - 38, APM - 3,	Residencial Santa Edwirges
30	ESCOLA WALDERICO NERY BLAMIREZ	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua Rio Verde QD.04 LTS.01/02 C/ Boa Vista	Vila Santa Rosa
31	ESCOLA WALTER FERREIRA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua JB-11 APM-4	Jard. Bouganville
32	CMEI BENEDITA CORREA D'ABADIA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua MB03 C/ Avenida do Comercio APM 1A,	Morada do Bosque
33	CMEI DOM FERNANDO	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA GUMERCINO NASCIMENTO QD.APM	JARD. T. SANTOS II
34	CMEI EDIVAL CALAÇA	Unidade	RUA BELA VISTA QD.14	Monte Azul



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

		escolar/CMEI/EMEI	LT.12A C/ ANHANGUERA	
35	CMEI APRENDIZES DA INFANCIA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA FIRMINO RODRIGUES DO NASCIMENTO QD.1 F LT. 22	JARD. T. SANTOS
36	CMEI MILLENA DE PAULA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	Rua Doutor Saulo Moraes Garcia Qd. 10 APM. 03	Jard. Bouganville
37	CMEI PROF. IZILDA NUNES BISPO	Unidade escolar/CMEI/EMEI	AV. Antonio Flavio de Lima c/ Rua BV - 12 Qd. 24 APM	Resid. Boa Vista
38	CMEI PROF DANIELA SILVA DE BRITO	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA SC-06 QD.07	SETOR CASTROS
39	CMEI JURACY FONSECA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA BÉLGICA QD.40 LTS.23/24	Bairro Alvorada
40	CMEI LUCIENE CRISTINA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	AV. SENADOR CANEDO QD.19 LT.01	Jardins das Oliveiras
41	CMEI PROFESSOR JOSÉ EDUARDO	Unidade escolar/CMEI/EMEI	AV. CENTRAL QD.21 LT.02	Conjunto Uirapuru
42	CMEI SINHAZINHA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	AV. Minas Geraes Qd. 03 Lt. 06	Conj. Marg Procópio
43	CMEI THAIS DE SOUSA RIBEIRO	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA S-31 QD.71 LT.01	CONJ. M. DO MORRO
44	CMEI VOVÓ BIA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA 03 QD.05 C./ RUA 6	VILA MATINHA
45	EMEI BENJAMIN SANTOS	Unidade escolar/CMEI/EMEI	QD.15 LTS.12/13	J. T. OS SANTOS
46	EMEI JOSÉ GARCIA DE SOUZA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA 105 QD.73 LTS.06/07	V. S.SEBASTIÃO
47	EMEI PROFª ANTONIA ALVES DE MORAIS	Unidade escolar/CMEI/EMEI	VIA ACESSO AO CEDRO,	PARQ ALVORADA II
48	CMEI APRENDER BRINCANDO	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA BERNARDO ÉLIS COMPLEMENTO: QD. APM-11 LT.02	RES. JARD. CANEDO
49	EMEI BATISTA	Unidade escolar/CMEI/EMEI	AV. SENADOR CANEDO Nº 100	JARD. DAS OLIVEIRAS
50	CMEI TEÓFILO TAVARES	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA 06 ESQ. C/AVENIDA ALEXANDRE PEREIRA QD APM 10L	CONJ. NOVA MORADA
51	CMEI PADRE JOSÉ	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA TEREZINHA COM MOACIR FERREIRA QUADRA 01 APM 01	Resid. Aracy Amaral
52	CMEI DONA ANY	Unidade escolar/CMEI/EMEI	RUA FREI VITORINO VIAN QD APM 3 LT APM 3	Santa Edwirges
53	CMEI JUCELINO BRAZ	Unidade escolar/CMEI/EMEI	AV. PARAISO ESQ: COM RUA RP 13 QUADRA 29 APM 03	Resd. Paraíso
54	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SENADOR CANEDO	Unidade escolar/CMEI/EMEI	xxx	A validar
55	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Prédio administrativo/equipamento da Educação	Paço Municipal / unidade administrativa da Educação	A validar
56	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	Prédio administrativo/equipamento da Educação	Prédio administrativo da Educação	A validar
57	DIRETORIA DE CULTURA	Prédio administrativo/equipamento da Educação	Prédio administrativo vinculado ao histórico contratual	A validar
58	GERÊNCIA DE TRANSPORTE	Prédio administrativo/equipamento da Educação	Prédio administrativo da Educação	A validar



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

59	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Prédio administrativo/equipamento da Educação	Prédio administrativo da Educação	A validar
60	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Prédio administrativo/equipamento da Educação	Prédio administrativo/equipamento público da Educação	A validar
61	BIBLIOTECA CEU JARDIM DAS OLIVEIRAS	Prédio administrativo/equipamento da Educação	Jardim das Oliveiras	Jardim das Oliveiras
62	CANTINHO DA LEITURA	Prédio administrativo/equipamento da Educação	Prédio administrativo/equipamento público da Educação	A validar

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores será elaborada em etapa própria, mediante ampla pesquisa de mercado, conforme **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e regulamentos municipais aplicáveis. A presente etapa consolida a necessidade, os quantitativos e os parâmetros técnicos necessários para subsidiar a pesquisa.

A pesquisa deverá demonstrar fonte, data, objeto, unidade de medida, valor unitário, local de execução, exigências ambientais, equipamentos necessários, prazos, exclusão de preços inexequíveis ou excessivos e metodologia adotada para formação do preço de referência.

Recomenda-se que o Termo de Referência preveja critério de aceitabilidade de preços unitários por item, evitando concentração de valores em itens de menor controle ou distorção na medição.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do **art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021**, o planejamento deve observar o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento do mercado.

Para a presente demanda, sugere-se a segregação dos itens em unidades de medição distintas - m³ para limpa fossa/sumidouros e metro linear para hidrojetamento/desentupimento, preservando a responsabilidade integral da contratada pela execução, relatório técnico, transporte, destinação ambiental e resultado do atendimento.

A adoção de lote único com itens segregados poderá ser tecnicamente justificada caso a pesquisa de mercado demonstre interdependência entre sucção, hidrojetamento, desentupimento, transporte e destinação ambiental, evitando conflitos de responsabilidade e garantindo atendimento emergencial coordenado.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há histórico de contratação anterior relativa ao Contrato **Administrativo nº 20.09.27.002/2021**, cujo objeto contemplou esgotamento, limpeza e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros, além de serviços correlatos de esgotamento sanitário. O novo procedimento busca garantir continuidade do atendimento e aperfeiçoar a forma de medição, exigindo controle por m³ e metro linear.

Também há contrato de manutenção predial executado pela empresa ENGEFAP, responsável por demandas de manutenção predial, recomposição de pisos/alvenarias, reparos ordinários e intervenções correlatas quando enquadradas em seu escopo. A contratação ora estudada não deve absorver tais serviços, salvo reparo de dano causado pela própria contratada durante a execução, às suas expensas.

Os serviços ordinários de cozinha permanecem sob responsabilidade da Plena Alimentação. A atuação da futura contratada em área de cozinha deverá ser excepcional, emergencial e formalmente justificada, para evitar duplicidade de objeto e pagamento indevido.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

- Manter as unidades escolares e prédios administrativos em condições adequadas de funcionamento, higiene, salubridade e segurança sanitária.
- Reduzir ocorrências de transbordamento, retorno de esgoto, mau cheiro, interdição de banheiros/cozinhas e paralisação de atividades escolares.
- Estabelecer medição objetiva por m³ efetivamente coletado e por metro linear efetivamente hidrojetado/desentupido.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

- d. Garantir rastreabilidade por Ordem de Serviço, relatório/laudo técnico, registros fotográficos, planilha de medição e comprovante de destinação final.
- e. Evitar pagamentos sem comprovação, quantitativos genéricos, duplicidade com outros contratos e execução fora do escopo.
- f. Assegurar destinação ambientalmente adequada dos resíduos/efluentes coletados.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a. Validar a lista de unidades e prédios administrativos, com atualização de endereço, responsável, telefone e situação de cada sistema de esgotamento.
- b. Consolidar o Termo de Referência com unidades de medida objetivas, critérios de medição, prazos, documentos obrigatórios e condições de pagamento.
- c. Realizar pesquisa de preços com base em fontes idôneas, individualizando m³ de sucção/coleta e metro linear de hidrojateamento/desentupimento.
- d. Definir fiscal e gestor do contrato, fluxo de Ordem de Serviço, prazos de atendimento e modelo padronizado de relatório/laudo.
- e. Exigir documentação ambiental/sanitária e comprovação de regularidade da destinação dos resíduos/efluentes.
- f. Prever glosa de serviços sem documentação, correção/refazimento quando houver falha e responsabilização por danos causados pela contratada.

Mapa de riscos e medidas mitigadoras:

Risco	Prob.	Impacto	Medida mitigadora
Subdimensionamento do quantitativo em m³	Média	Alto	Utilizar metodologia híbrida, histórico de OS, população das unidades e margem prudencial; acompanhar consumo mensal e registrar justificativas de uso.
Pagamento sem comprovação do volume/meteragem executada	Média	Alto	Exigir OS, relatório/laudo, fotos, planilha de medição, volume em m³, metragem executada e comprovante de destinação final.
Duplicidade com Plena Alimentação ou ENGEFAP	Média	Alto	Delimitar escopo no TR; exigir justificativa técnica para cozinha; excluir manutenção predial ordinária; registrar responsabilidades por contrato.
Destinação ambiental inadequada	Baixa	Alto	Exigir licenças, comprovantes de destinação, local autorizado e possibilidade de glosa/sanção.
Atendimento tardio em emergência sanitária	Média	Alto	Prever prazo emergencial, canal de acionamento, prioridade de OS e sanções por atraso injustificado.
Dano a tampas, pisos, caixas ou tubulações durante a execução	Média	Médio	Prever obrigação de reparo integral pela contratada, às suas expensas, sem ônus à Administração.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os principais impactos ambientais decorrem da coleta, transporte e destinação de efluentes/resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros, caixas de passagem e redes internas de esgoto.

Para mitigação, deverão ser exigidas licenças e autorizações ambientais/sanitárias cabíveis, uso de veículos e equipamentos adequados, vedação a descarte irregular, controle de derramamentos, limpeza do local após execução e comprovação formal da destinação final ambientalmente adequada.

A contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis, respondendo por danos ambientais, acidentes, derramamentos e prejuízos decorrentes de sua atuação.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da análise realizada, considera-se viável a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, esgotamento, sucção, desobstrução, desentupimento e hidrojateamento dos sistemas de esgotamento sanitário das unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

A solução proposta é adequada ao atendimento da necessidade pública, possui mercado potencial, permite definição objetiva de unidades de medição e contempla medidas de controle capazes de reduzir riscos de pagamento indevido, execução sem comprovação, dano ambiental e sobreposição de objetos contratuais.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

15- ANEXOS

Anexo I Único - Limpa Fossa Hidrojateamento SEMED Consolidado

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Rui Carlos Vieira de Almeida
Gerência de Manutenção Escolar
Matrícula: 078069

Ademar Rodrigues Dias
Subsecretário de Educação e Manutenção Escolar

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 09/07/2026 10:02:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 56



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto através de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, desobstrução e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros, medidos em metro cúbico (m³), bem como hidrojateamento e desentupimento de redes internas de esgoto, ramais, caixas de passagem e pontos críticos, medidos em metro linear, nas unidades escolares, CMEIs, EMEIs e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Senador e da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Canedo/GO, incluindo retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos/efluentes e emissão de relatório/laudo técnico por atendimento, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01			
Itens	Quant	Unid	Descrição
01	12.100	m³	Limpeza, esgotamento, sucção, desobstrução e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros, com transporte e destinação final.
LOTE 02			
Itens	Quant	Unid	Descrição
02	2.800	Metro linear	Hidrojateamento/desentupimento de redes internas de esgoto, ramais, caixas de passagem e pontos críticos.

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

1.6. A estimativa anual da Secretaria Municipal de Educação corresponde a 12.000 m³, acrescida de 100 m³ destinados à AMMA, totalizando 12.100 m³ anuais para limpeza, esgotamento e sucção de fossas/sumidouros foi elaborada por metodologia híbrida, em razão da inexistência de histórico padronizado de volume efetivamente coletado em m³ na contratação anterior. O contrato anterior registrava a demanda por serviço/OS, o que não permitia converter automaticamente cada atendimento em volume real coletado.

A metodologia utilizada combina:

1.7. Dados populacionais das unidades constantes do relatório de obras/SEMED, especialmente alunos e funcionários;

1.7.1 Parâmetros técnicos da ABNT NBR 7229, utilizados como referência para estimativa preliminar de contribuição sanitária e porte dos sistemas de tratamento individual de esgoto;

1.7.2. Frequência histórica de Ordens de Serviço registrada na planilha de monitoramento dos serviços de limpeza, contemplando 28 meses de análise, de janeiro/2024 a abril/2026.

1.7.3. Frequência mínima técnica por porte e regime de funcionamento, adotando-se, para fins de planejamento, critério de proteção contra subdimensionamento em unidades com população relevante, mas baixo histórico de OS.

1.11. Assim, o quantitativo anual em m³ não corresponde ao volume historicamente medido, pois tal dado não foi registrado de forma padronizada, mas sim a uma estimativa técnica prudencial destinada a permitir a medição futura por unidade objetiva e auditável, devendo o pagamento ocorrer apenas pelo volume efetivamente coletado e comprovado em cada atendimento.

1.12. A estimativa anual da Secretaria Municipal de Educação corresponde a 2.000 metros lineares, acrescida de 100 m³ destinados à AMMA, totalizando 800 metros lineares anuais para hidrojateamento foi definida como parâmetro técnico-operacional para cobertura preventiva e corretiva das redes internas, ramais, caixas de passagem e pontos críticos das unidades escolares e prédios administrativos, devendo a medição ocorrer pela metragem efetivamente executada e comprovada em relatório técnico.

1.13. O quantitativo poderá ser distribuído conforme criticidade, porte da unidade, população atendida, histórico de entupimentos, saturação do sistema e necessidade operacional, sempre mediante Ordem de Serviço, relatório/laudo técnico e atesto da fiscalização.

1.14. No caso da Associação Pestalozzi de Senador Canedo, o relatório de obras/SEMED não apresentava população completa, e a planilha anterior repetia indevidamente os dados da Escola Senador Canedo. Para correção da estimativa, adotou-se população operacional provisória de 360 pessoas, composta por cerca de 300



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

atendidos e 60 profissionais, conforme consulta a informações públicas, devendo a informação ser validada administrativamente antes da publicação do edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do **Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**:

4.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Empresa com ramo de atividade compatível com limpeza de fossas, sucção, transporte de efluentes, hidrojetamento e desentupimento de sistemas de esgotamento sanitário.

4.8. Disponibilidade de caminhão limpa-fossa/caminhão a vácuo, bomba de sucção, mangueiras, conexões, equipamento de hidrojetamento de alta pressão, bicos adequados, ferramentas, EPIs, EPCs e sinalização de segurança.

4.9. Licenças, alvarás e autorizações ambientais/sanitárias exigíveis para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos/efluentes.

4.10. Equipe treinada e motoristas habilitados para operação segura dos equipamentos, observadas as normas de saúde e segurança do trabalho.

4.11. Execução somente mediante Ordem de Serviço formal ou autorização emergencial devidamente registrada.

4.12. Prazo emergencial de até 24 horas para transbordamento, retorno de esgoto, risco sanitário ou interrupção de banheiro/cozinha; prazo ordinário de até 72 horas úteis, salvo cronograma preventivo aprovado.

4.13. Relatório/laudo técnico individualizado em 100% dos atendimentos, com fotos antes/durante/depois, descrição do problema, serviço executado, volume coletado quando aplicável, equipe, placa do veículo, data, horário, causa provável e recomendações.

4.14. Comprovante de transporte e destinação final ambientalmente adequada para cada atendimento ou medição.

4.15. Vedação ao pagamento sem OS, sem relatório/laudo, sem fotos, sem planilha de medição e sem comprovante de destinação final.

4.16. Caso a contratada cause dano a tampas, caixas, pisos, tubulações, redes, equipamentos, alvenarias ou qualquer bem público durante a execução dos serviços, deverá reparar integralmente o dano às suas expensas, sem ônus à Administração e sem prejuízo de glosa, responsabilização e sanções cabíveis.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto licitado deverá ser iniciada a partir da emissão da nota de empenho;

5.2. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços obedecendo às informações contidas neste termo e somente poderá efetuar modificações propostas e aprovadas pela contratante;

5.3. A licitante vencedora deverá atender a Secretaria Municipal de Educação, todos os dias da semana e quando necessário finais de semana e feriados;

5.4. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Secretaria Municipal de Educação determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/2021;

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.5. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

5.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica, equipamentos, ferramentas, veículos apropriados e mão de obra qualificada em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços.

5.7. Os caminhões utilizados deverão possuir tanque apropriado, sistema de sucção a vácuo, equipamentos de hidrojateamento, mangueiras, bombas e demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços.

5.8. A execução deverá observar todas as normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e de trânsito vigentes, bem como as normas técnicas aplicáveis aos serviços.

5.9. A contratada será integralmente responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos e efluentes coletados, devendo realizar o descarte exclusivamente em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

5.10. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.11. Os serviços considerados emergenciais deverão ser iniciados no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação ou da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

5.12. Para demandas ordinárias, o prazo máximo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.13. Os serviços poderão ser executados em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DA CONTRATADA

5.14. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente para atendimento das solicitações da Contratante.

5.15. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para 100% (cem por cento) dos atendimentos realizados, relatório ou laudo técnico individualizado contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da unidade atendida;

II – data e horário da execução dos serviços;

III – descrição detalhada dos serviços executados;

IV – quantitativos de resíduos removidos;

V – identificação da equipe responsável pela execução;

VI – registros fotográficos do local antes, durante e após a realização dos serviços; e

VII – comprovante de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, emitido por empresa ou local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

5.15.1 A ausência da documentação prevista nesta cláusula poderá ensejar a recusa do recebimento dos serviços executados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.16. A contratada deverá deixar o local em perfeitas condições de limpeza e funcionamento após a conclusão dos serviços.

5.17. Todos os custos com combustível, transporte, pedágios, taxas, destinação de resíduos, equipamentos, mão de obra, EPIs e demais despesas necessárias à execução correrão exclusivamente por conta da contratada.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.18. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo este:

a) solicitar correções;

b) exigir refazimento de serviços executados inadequadamente;

c) rejeitar serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

5.19. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

5.20. A contratada deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos seus empregados durante toda a execução dos serviços.

5.21. A contratada será responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços, inclusive danos às instalações prediais, redes hidráulicas, sanitárias e elétricas.

5.22. É vedada a utilização de pessoal sem treinamento ou sem condições técnicas adequadas para execução das atividades contratadas.

6. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

6.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracteriza os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

6.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexo IV deste edital.

7. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

7.1 Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

7.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

7.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

7.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.7 Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

7.8 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art. 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.10. Eventuais prorrogações ficam a critério do CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

7.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO(A);

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A);

8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.7. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

- 8.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo máximo de 10 dias úteis;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.10. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes às suas expensas;
- 8.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.12. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato;
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.15. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) CONTRATADO(A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado através de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.
- 9.2 A liberação da nota fiscal ficará condicionada ao cumprimento do subitem anterior, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.8.1 o prazo de validade;
- 9.8.2 a data da emissão;
- 9.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.8.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.8.5 o valor a pagar; e
- 9.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

c) Vp = Valor da parcela em atraso;

d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 O fornecimento do objeto será integral.

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

10.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.20 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

10.21 A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

10.22 Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

10.23 Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Qualificação Técnica

10.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.24.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.24.2 Descrição detalhada dos itens, e se foi realizada com satisfação o serviço ou entrega do objeto, deverá estar assinado e carimbado pelo responsável e órgão gerenciador.

10.25 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.25.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.25.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.26 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.26.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.26.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados,



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 10.26.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.342.656,00 (Dois milhões trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos no anexo I.

11.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 038/2024):

11.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.01.12.361.5002.5419.33.90.39 (101) FICHA 1030

20.01.12.361.5002.5419.33.90.39 (115) FICHA 1031

20.01.12.365.5002.5420.33.90.39 (101) FICHA 1055

20.01.12.365.5002.5420.33.90.39 (115) FICHA 1056

19.01.18.122.4100.4169.33.90.39 (151) FICHA 955 – AMMA

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12.100	m³	Limpeza, esgotamento, sucção e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros.	R\$ 169,44	R\$ 2.050.224,00
LOTE 02					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.800	metro linear	Hidrojateamento e desentupimento de redes internas, ramais, caixas de passagem e pontos críticos.	R\$ 104,44	R\$ 292.432,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 2.342.656,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 09/07/2026 10:02:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 56



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Canedo/Go, com sede na Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural, CEP. 75.250-000, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº _____, de _____ de _____ de 20..., inscrito no CPF nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº ____/____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto

1.1. O presente termo de referência tem como objeto através de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, desobstrução e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros, medidos em metro cúbico (m³), bem como hidrojateamento e desentupimento de redes internas de esgoto, ramais, caixas de passagem e pontos críticos, medidos em metro linear, nas unidades escolares, CMEIs, EMEIs e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Senador e da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Canedo/GO, incluindo retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos/efluentes e emissão de relatório/laudo técnico por atendimento, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO(A);
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A);
- 9.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.7. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 9.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo máximo de 10 dias úteis;
- 9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.10. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes às suas expensas;
- 9.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) CONTRATADO(A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente para atendimento das solicitações da Contratante.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para 100% (cem por cento) dos atendimentos realizados, relatório ou laudo técnico individualizado contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da unidade atendida;

II – data e horário da execução dos serviços;

III – descrição detalhada dos serviços executados;

IV – quantitativos de resíduos removidos;

V – identificação da equipe responsável pela execução;

VI – registros fotográficos do local antes, durante e após a realização dos serviços; e

VII – comprovante de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, emitido por empresa ou local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

10.2.1. A ausência da documentação prevista nesta cláusula poderá ensejar a recusa do recebimento dos serviços executados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.3. A contratada deverá deixar o local em perfeitas condições de limpeza e funcionamento após a conclusão dos serviços.

10.4. Todos os custos com combustível, transporte, pedágios, taxas, destinação de resíduos, equipamentos, mão de obra, EPIs e demais despesas necessárias à execução correrão exclusivamente por conta da contratada.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário de Saúde.

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 09/07/2026 10:02:27
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 56



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A EMPRESA _____ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº XXXXX (cotação _____) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2026**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1.

1.1. O presente termo de referência tem como objeto através de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, desobstrução e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros, medidos em metro cúbico (m³), bem como hidrojateamento e desentupimento de redes internas de esgoto, ramais, caixas de passagem e pontos críticos, medidos em metro linear, nas unidades escolares, CMEIs, EMEIs e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Senador e da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Canedo/GO, incluindo retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos/efluentes e emissão de relatório/laudo técnico por atendimento.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art. 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.1. A execução do objeto licitado deverá ser iniciada a partir da emissão da nota de empenho;

9.1.2. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços obedecendo às informações contidas neste termo e somente poderá efetuar modificações propostas e aprovadas pela contratante;

9.1.3. A licitante vencedora deverá atender a Secretaria Municipal de Educação, todos os dias da semana e quando necessário finais de semana e feriados;

9.1.4. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Secretaria Municipal de Educação determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/2021;

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.5. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente.

9.1.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica, equipamentos, ferramentas, veículos apropriados e mão de obra qualificada em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços.

9.1.7. Os caminhões utilizados deverão possuir tanque apropriado, sistema de sucção a vácuo, equipamentos de hidrojateamento, mangueiras, bombas e demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços.

9.1.8. A execução deverá observar todas as normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e de trânsito vigentes, bem como as normas técnicas aplicáveis aos serviços.

9.1.9. A contratada será integralmente responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos e efluentes coletados, devendo realizar o descarte exclusivamente em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

9.1.10. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

9.1.11. Os serviços considerados emergenciais deverão ser iniciados no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação ou da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

9.1.12. Para demandas ordinárias, o prazo máximo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.13. Os serviços poderão ser executados em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada deverá manter canal de comunicação permanente para atendimento das solicitações da Contratante.

b) A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para 100% (cem por cento) dos atendimentos realizados, relatório ou laudo técnico individualizado contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da unidade atendida;

II – data e horário da execução dos serviços;

III – descrição detalhada dos serviços executados;

IV – quantitativos de resíduos removidos;

V – identificação da equipe responsável pela execução;

VI – registros fotográficos do local antes, durante e após a realização dos serviços; e

VII – comprovante de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, emitido por empresa ou local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

c) A ausência da documentação prevista nesta cláusula poderá ensejar a recusa do recebimento dos serviços executados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

d) A contratada deverá deixar o local em perfeitas condições de limpeza e funcionamento após a conclusão dos serviços.

e) Todos os custos com combustível, transporte, pedágios, taxas, destinação de resíduos, equipamentos, mão de obra, EPIs e demais despesas necessárias à execução correrão exclusivamente por conta da contratada.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO(A);

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A);

f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

- g) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo máximo de 10 dias úteis;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes às suas expensas;
- k) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato;
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) CONTRATADO(A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS: